

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 627/77

PROC. DRECAP-2 Nº 747/77

INTERESSADO: Ana Maria Vicente Barbosa

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Conselheiro João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 589/77 - CPG - Aprov. em 15/07/77
Com. ao Pleno em __/__/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - Ana Maria Vicente Barbosa apresenta o seguinte histórico escolar:

1.1.1 - realizou as quatro primeiras séries na Escola Municipal de Cambambe, Angola;

1.1.2 - fez, em continuação, o 1º ano da Escola Preparatória "Pedro César de Menezes", em Dondo, Província de Angola;

1.1.3 - na Escola Preparatória "João Pinto Ribeiro", em Pinhal (Portugal), cursou até 28/11/75, o 2º ano, tendo viajado para o Brasil;

1.1.4 - na E.E.P.S.G. "Prof. Mário Marques de Oliveira", frequentou, durante o período letivo de 1976, a 6ª série, tendo sido promovida para a 7ª série que frequenta no corrente ano;

1.1.5 - o caso em tela foi encaminhado a este Conselho pelo Sr. Coordenador da COGSP para fins de regularização da vida escolar da aluna.

2. APRECIÇÃO

2.1 - O reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no estrangeiro foi solicitado à DRECAP-2 semente em dezembro de 1976, ocasião em que a aluna obteve os documentos escolares comprobatórios dos estudos anteriormente realizados.

2.2 - A DRECAP-2 concedeu equivalência em nível de conclusão da 5ª série do ensino de 1º grau, sendo, portanto, regular a frequência de Ana Maria Vicente Barbosa na 6ª série, em 1976.

2.3 - Consta dos autos declaração da E.E.P.S.G. "Prof. Mário Marques de Oliveira" informando que a aluna foi submetida a processo de adaptação em Geografia do Brasil.

2.4 - Na 6ª série, estudou História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto voto no sentido de que sejam convalidados a matrícula e os demais atos escolares praticados na 6ª série do ensino de 1º grau, em 1976, por Ana Maria Vicente Barbosa, na Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Prof. Mário Marques de Oliveira", desta Capital.

Considera-se, portanto, como regularizada sua vida escolar.

São Paulo, 22 de junho de 1977

João Baptista Salles da Silva
CONSELHEIRO

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto Teodoro Di Dio e Theresinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 22 de junho de 1977.

a) Consª. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de julho de 1977.

a) Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente